



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

163/2025

O vereador **José Rollemberg**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA** as providências que se fizerem necessárias junto ao setor competente da municipalidade, no sentido de realizar estudos visando **Pagamento de Adicional de Periculosidade aos Servidores Públicos Municipais que trabalham nas dependências do prédio da corporação da Guarda Civil Municipal de Santa Fé do Sul, embora não sejam guardas municipais, a fim de garantir a segurança e a valorização desses profissionais que estão expostos a situações de risco no exercício de suas funções.**

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal estabelece que os servidores públicos têm direito a adicionais por trabalharem em condições insalubres ou perigosas. O adicional de periculosidade é uma compensação financeira para os profissionais que estão expostos a situações de risco, como agentes químicos, físicos ou biológicos.

No caso dos servidores que trabalham nas dependências do prédio da corporação da Guarda Civil Municipal de Santa Fé, é importante avaliar as condições de trabalho e identificar se elas oferecem riscos à saúde ou segurança desses profissionais. Se for constatado que esses servidores estão expostos a situações de periculosidade, é fundamental que sejam remunerados com o adicional correspondente.

Fundamentos Jurídicos

- A Constituição Federal, artigo 39, § 3º, estabelece que os servidores públicos têm direito a adicionais por trabalharem em condições insalubres ou perigosas.
- A Lei nº 8.112/90, artigo 68, define o adicional de periculosidade como uma vantagem pecuniária concedida aos servidores que trabalham em condições de risco.
- O Tribunal Superior do Trabalho (TST) já decidiu que o adicional de periculosidade deve ser pago aos servidores que trabalham em condições de risco, mesmo que não estejam diretamente expostos a agentes químicos ou físicos.

Trata-se de uma demanda que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Diante do exposto, solicito que Vossa Excelência avalie a possibilidade de pagamento do adicional de periculosidade aos servidores que trabalham nas dependências do prédio da corporação da GCM, garantindo assim a segurança e a valorização desses profissionais.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
16 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de

22/04/2025

JOSÉ ROLLEMBERG
Vereador - MDB

